



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Documento nº: 0125921/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00005566/2025-17

Tipo de Ajuste: Convênio

Entidade interessada: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

Objeto Proposto: Custeio de exames, procedimentos e cirurgias conforme -Deliberação CIB nº 140 30/10/2024.

Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 413

Período: 12 meses

Valor do Repasse Total: R\$ 262.407,36

DESPACHO DECISÓRIO

Considerando o disposto no art. 4º, inciso III, do Decreto nº 7.412, de 10 de outubro de 2025, que suspende temporariamente, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, a celebração de novos convênios, contratos e aditivos que impliquem aumento de despesa;

Considerando que as despesas com o pretendido ajuste serão suportadas por transferências/recursos repassados pelo Governo Federal - Fonte 05;

Considerando a natureza relevante da matéria, da área da saúde, especificamente Custeio de exames, procedimentos e cirurgias conforme Deliberação CIB nº 140, de 30/10/2024;

Considerando a instrução processual e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 7.412/2025, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização para celebração do pretendido ajuste;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a adotar as providências necessárias à formalização do ajuste.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 16/12/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0125921** e o código CRC **0831B647**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00005566/2025-17

SEI nº 0125921



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0087572/2025 (ARTS. 672, 673 E 674 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.055/2023)

Documento nº: 0087572/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00005566/2025-17

Tipo de Ajuste: Convênio

Entidade interessada: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

Objeto Proposto: Custeio de exames, procedimentos e cirurgias conforme -Deliberação CIB nº 140 30/10/2024.

Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 413

Período: 12 meses

Valor do Repasse Total: R\$ 262.407,36

Justificativa da Dispensa:

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se tecnicamente, pelo Ofício SMAC nº 217, de 21/07/2025, Memorando nº 502, de 19/08/2025, e Memorando nº 506, de 28/08/2025, em relação à solicitação da ENTIDADE, Ofício PROV/ADMIN nº 178, de 17/07/2025, da seguinte forma:

Vimos através deste, solicitar a elaboração de TERMO DE CONVÊNIO com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, no valor de R\$ 262.407,36(duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos), Deliberação CIB nº 140 de 30 de outubro de 2024.“Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, publicada em Diário Oficial da União de 13/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC)”.

Informamos que a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é credenciada e exerce atividades vinculadas aos serviços de Saúde prestados ao SUS.

Informamos ainda que, as informações contidas no Ofício PROV ADMIN 178/2025 de 17 de julho de 2025, foram analisadas e aceite pelo Gestor desta Secretaria de Saúde.

Justificamos a morosidade na solicitação da Elaboração do Termo de Convênio, considerando que o recurso tem sido recebido pelo município desde dezembro de 2024, pois houve falha por parte da DRS-IX em comunicar o Secretário sobre o recurso, como também na pactuação dos serviços com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

...

Em resposta ao Memorando AGCP (0091239), informamos que foi realizada a análise do Plano de Trabalho (proposta 413) apresentada por esta respeitável instituição, que trata da execução do Programa de Expansão por meio do remanejamento de recursos do limite financeiro do Teto MAC Estadual, conforme estabelecido pela Deliberação CIB nº 140, de 30/10/2024, no valor mensal de R\$ 21.867,28, destinado ao custeio de exames e procedimentos de média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), vimos por meio deste manifestar a aceitação da proposta por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos que a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, entidade filantrópica e hospital de referência regional, devidamente cadastrada no CNES sob nº 2082519 junto ao Ministério da Saúde, é responsável pelo atendimento de aproximadamente 50 mil habitantes do município e região, garantindo assistência integral e contínua em regime de 24 horas.

A presente proposta contempla a realização de exames e procedimentos pactuados – tais como ecocardiogramas, eletrocardiogramas, colonoscopias, endoscopias, ultrassonografias,

histerectomias, miomectomias, entre outros – fundamentais para o diagnóstico, prevenção e tratamento de diversas patologias. Com isso, contribuirá para a redução de filas de espera e maior resolutividade da rede de saúde, assegurando atendimento de qualidade aos usuários do SUS.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde entende que a execução da proposta é medida de relevante interesse público, plenamente justificada e em conformidade com as normas da Deliberação CIB nº 140/2024 e da Resolução SS nº 198/2023.

Informamos ainda, que foram realizadas as apreciações e deliberamos positivamente quanto aos documentos a seguir:

- Lista de Verificação, 11-08-2025, 1ª análise (0087228);
- Autorização Justificativa Dispensa Chefe Executivo, 11-08-2025 (0087572);
- Projeto de Lei __, 11-08-2025, Autoriza Convênio (0088400);
- Termo de Convênio __, 11-08-2025, 1ª minuta (0088402).

...

Em resposta ao Memorando AGCP (0094424), referente as lista de verificação (0093868) especificamente quanto ao item 3 PLANO DE TRABALHO, incisos VII, XI e XIII, temos a informar o seguinte:

Inciso VII - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada; Considerando a execução das atividades previstas no âmbito da presente parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, informamos que não haverá previsão de receitas e despesas adicionais, uma vez que os recursos destinados serão integralmente oriundos do repasse pactuado pelo ente público, em conformidade com as deliberações da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e a normatização vigente do Ministério da Saúde, no que tange ao financiamento de ações e serviços de saúde custeados pelo Teto MAC.

Dessa forma, solicita-se a dispensa formal de contrapartida, mediante a presente justificativa, para fins de atendimento ao disposto no instrumento de parceria.

Incisos:

XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;

XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

Quanto aos itens acima, segue a planilha comparativa TABELA SUS x PREÇO DE MERCADO, em anexo segue o Mapa de apuração de preços.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

TIPO DE ASSISTÊNCIA / PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO EXPANSÃO MS	PREÇO DE MERCADO	OBSERVAÇÃO
HOLTER	R\$ 30,00	R\$ 100,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (anexo)
ESPIROMETRIA	R\$ 6,36	R\$ 70,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (anexo)
ENDOSCOPIA	R\$ 48,16	R\$ 273,54	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (anexo)
ELETCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	R\$ 5,15	REALIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE
ECOCARDIOGRAMA	R\$ 67,86	R\$ 99,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (anexo)
ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL	R\$ 37,95	R\$ 59,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (anexo)
RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA URETRA	R\$ 208,21	R\$ 5.650,00	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS (anexo)
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR JOELHO	R\$ 1.602,18	R\$ 9.177,28	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS (anexo)
MIOMECTOMIA	R\$ 528,94	R\$ 2.115,76	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS (anexo)
HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 907,93	R\$ 8.000,00	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS (anexo)
COLONOSCOPIA	R\$ 112,66	R\$ 472,30	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (anexo)
COLPOPERINEOPLASTIA	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS (anexo)
MAPA	R\$ 10,07	R\$ 83,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (anexo)

- de que a ENTIDADE, solicitou a celebração de convênio, no valor de **R\$ 262.407,36 (duzentos e**

sessenta e dois mil quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos da Deliberação CIB nº 140, de 30 de outubro de 2024, que aprovou o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, publicada em Diário Oficial da União de 13/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28/09/2017, que dispõe sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

- de que as atividades são voltadas ou vinculadas a serviços de **saúde** e a ENTIDADE está credenciada pelo órgão Gestor da Política Pública;

- de que o ajuste se enquadra na modalidade **Termo de Convênio**;

- de que o ajuste atende o disposto no art. 662 do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, com as seguintes características: I - consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca; II - igualdade jurídica dos partícipes; III - não persecução da lucratividade; IV - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; e V - responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste);

- a contrapartida poderá ser dispensada mediante a justificativa de que a "execução das atividades previstas no âmbito da presente parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, informamos que não haverá previsão de receitas e despesas adicionais, uma vez que os recursos destinados serão integralmente oriundos do repasse pactuado pelo ente público, em conformidade com as deliberações da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e a normatização vigente do Ministério da Saúde, no que tange ao financiamento de ações e serviços de saúde custeados pelo Teto MAC";

- encontra-se caracterizada como Dispensa do Chamamento Público, hipótese prevista no inciso IV do art. 673 - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023; e

- a proposta foi analisada e recebeu o aceite do Gestor da Política Pública e a escolha da ENTIDADE se deu pela seguinte razão: a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, entidade filantrópica e hospital de referência regional, devidamente cadastrada no CNES sob nº 2082519 junto ao Ministério da Saúde, é responsável pelo atendimento de aproximadamente 50 mil habitantes do município e região, garantindo assistência integral e contínua em regime de 24 horas. A presente proposta contempla a realização de exames e procedimentos pactuados – tais como ecocardiogramas, eletrocardiogramas, colonoscopias, endoscopias, ultrassonografias, histerectomias, miomectomias, entre outros – fundamentais para o diagnóstico, prevenção e tratamento de diversas patologias. Com isso, contribuirá para a redução de filas de espera e maior resolutividade da rede de saúde, assegurando atendimento de qualidade aos usuários do SUS.

ASSIM SENDO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021 e alterações, e do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com a Dispensa da Contrapartida e efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.**

Ato contínuo, nos termos dos arts. 672 e 673 do Decreto Municipal nº 7.055/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Gestor da Parceria responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 16/12/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0126169** e o código CRC **AE80A84C**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00005566/2025-17

SEI nº 0126169



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0087572/2025
(ARTS. 672, 673 E 674 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.055/2023)**Documento nº:** 0087572/2025**Processo SEI nº:** 3535507.414.00005566/2025-17**Tipo de Ajuste:** Convênio**Entidade interessada:** Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**Objeto Proposto:** Custeio de exames, procedimentos e cirurgias conforme -Deliberação CIB nº 140 30/10/2024.**Plano de Trabalho (Cód. ECONV):** 413**Período:** 12 meses**Valor do Repasse Total:** R\$ 262.407,36**Justificativa da Dispensa:**

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se tecnicamente, pelo Ofício SMAC nº 217, de 21/07/2025, Memorando nº 502, de 19/08/2025, e Memorando nº 506, de 28/08/2025, em relação à solicitação da ENTIDADE, Ofício PROV/ADMIN nº 178, de 17/07/2025, da seguinte forma:

Vimos através deste, solicitar a elaboração de TERMO DE CONVÊNIO com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, no valor de R\$ 262.407,36(duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos), Deliberação CIB nº 140 de 30 de outubro de 2024. “Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, publicada em Diário Oficial da União de 13/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC)”.

Informamos que a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é credenciada e exerce atividades vinculadas aos serviços de Saúde prestados ao SUS.

Informamos ainda que, as informações contidas no Ofício PROV ADMIN 178/2025 de 17 de julho de 2025, foram analisadas e aceite pelo Gestor desta Secretaria de Saúde.

Justificamos a morosidade na solicitação da Elaboração do Termo de Convênio, considerando que o recurso tem sido recebido pelo município desde dezembro de 2024, pois houve falha por parte da DRS-IX em comunicar o Secretário sobre o recurso, como também na pactuação dos serviços com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

...

Em resposta ano Memorando AGCP (0091239), informamos que foi realizada a análise do Plano de Trabalho (proposta 413) apresentada por esta respeitável instituição, que trata da execução do Programa de Expansão por meio do remanejamento de recursos do limite financeiro do Teto MAC Estadual, conforme estabelecido pela Deliberação CIB nº 140, de 30/10/2024, no valor mensal de R\$ 21.867,28, destinado ao custeio de exames e procedimentos de média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), vimos por meio deste manifestar a aceitação da proposta por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos que a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, entidade filantrópica e hospital de referência regional, devidamente cadastrada no CNES sob nº 2082519 junto ao Ministério da Saúde, é responsável pelo atendimento de aproximadamente 50 mil habitantes do município e região, garantindo assistência integral e contínua em regime de 24 horas.

A presente proposta contempla a realização de exames e procedimentos pactuados – tais como ecocardiogramas, eletrocardiogramas, colonoscopias, endoscopias, ultrassonografias,

histerectomias, miomectomias, entre outros – fundamentais para o diagnóstico, prevenção e tratamento de diversas patologias. Com isso, contribuirá para a redução de filas de espera e maior resolutividade da rede de saúde, assegurando atendimento de qualidade aos usuários do SUS.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde entende que a execução da proposta é medida de relevante interesse público, plenamente justificada e em conformidade com as normas da Deliberação CIB nº 140/2024 e da Resolução SS nº 198/2023.

Informamos ainda, que foram realizadas as apreciações e deliberamos positivamente quanto aos documentos a seguir:

- Lista de Verificação, 11-08-2025, 1ª análise (0087228);
- Autorização Justificativa Dispensa Chefe Executivo, 11-08-2025 (0087572);
- Projeto de Lei __, 11-08-2025, Autoriza Convênio (0088400);
- Termo de Convênio __, 11-08-2025, 1ª minuta (0088402).

...

Em resposta ao Memorando AGCP (0094424), referente as lista de verificação (0093868) especificamente quanto ao item 3 PLANO DE TRABALHO, incisos VII, XI e XIII, temos a informar o seguinte:

Inciso VII - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada; Considerando a execução das atividades previstas no âmbito da presente parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, informamos que não haverá previsão de receitas e despesas adicionais, uma vez que os recursos destinados serão integralmente oriundos do repasse pactuado pelo ente público, em conformidade com as deliberações da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e a normatização vigente do Ministério da Saúde, no que tange ao financiamento de ações e serviços de saúde custeados pelo Teto MAC.

Dessa forma, solicita-se a dispensa formal de contrapartida, mediante a presente justificativa, para fins de atendimento ao disposto no instrumento de parceria.

Incisos:

XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;

XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

Quanto aos itens acima, segue a planilha comparativa TABELA SUS x PREÇO DE MERCADO, em anexo segue o Mapa de apuração de preços.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

TIPO DE ASSISTÊNCIA / PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO EXPANSÃO MS	PREÇO DE MERCADO	OBSERVAÇÃO
HOLTER	R\$ 30,00	R\$ 100,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (anexo)
ESPIROMETRIA	R\$ 6,36	R\$ 70,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (anexo)
ENDOSCOPIA	R\$ 48,16	R\$ 273,54	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (anexo)
ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	R\$ 5,15	REALIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE
ECOCARDIOGRAMA	R\$ 67,86	R\$ 99,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (anexo)
ULTRASSONOGRAMA ABDOME TOTAL	R\$ 37,95	R\$ 59,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (anexo)
RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA URETRA	R\$ 208,21	R\$ 5.650,00	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS (anexo)
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR JOELHO	R\$ 1.602,18	R\$ 9.177,28	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS (anexo)
MIOMECTOMIA	R\$ 528,94	R\$ 2.115,76	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS (anexo)
HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 907,93	R\$ 8.000,00	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS (anexo)
COLONOSCOPIA	R\$ 112,66	R\$ 472,30	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (anexo)
COLPOPERINEOPLASTIA	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS (anexo)
MAPA	R\$ 10,07	R\$ 83,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO (anexo)

- de que a ENTIDADE, solicitou a celebração de convênio, no valor de **R\$ 262.407,36 (duzentos e**

sessenta e dois mil quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos da Deliberação CIB nº 140, de 30 de outubro de 2024, que aprovou o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, publicada em Diário Oficial da União de 13/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28/09/2017, que dispõe sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

- de que as atividades são voltadas ou vinculadas a serviços de **saúde** e a ENTIDADE está credenciada pelo órgão Gestor da Política Pública;

- de que o ajuste se enquadra na modalidade **Termo de Convênio**;

- de que o ajuste atende o disposto no art. 662 do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, com as seguintes características: I - consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca; II - igualdade jurídica dos partícipes; III - não persecução da lucratividade; IV - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; e V - responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste);

- a contrapartida poderá ser dispensada mediante a justificativa de que a "execução das atividades previstas no âmbito da presente parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, informamos que não haverá previsão de receitas e despesas adicionais, uma vez que os recursos destinados serão integralmente oriundos do repasse pactuado pelo ente público, em conformidade com as deliberações da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e a normatização vigente do Ministério da Saúde, no que tange ao financiamento de ações e serviços de saúde custeados pelo Teto MAC";

- encontra-se caracterizada como Dispensa do Chamamento Público, hipótese prevista no inciso IV do art. 673 - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023; e

- a proposta foi analisada e recebeu o aceite do Gestor da Política Pública e a escolha da ENTIDADE se deu pela seguinte razão: a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, entidade filantrópica e hospital de referência regional, devidamente cadastrada no CNES sob nº 2082519 junto ao Ministério da Saúde, é responsável pelo atendimento de aproximadamente 50 mil habitantes do município e região, garantindo assistência integral e contínua em regime de 24 horas. A presente proposta contempla a realização de exames e procedimentos pactuados – tais como ecocardiogramas, eletrocardiogramas, colonoscopias, endoscopias, ultrassonografias, histerectomias, miomectomias, entre outros – fundamentais para o diagnóstico, prevenção e tratamento de diversas patologias. Com isso, contribuirá para a redução de filas de espera e maior resolutividade da rede de saúde, assegurando atendimento de qualidade aos usuários do SUS.

ASSIM SENDO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021 e alterações, e do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com a Dispensa da Contrapartida e efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.**

Ato contínuo, nos termos dos arts. 672 e 673 do Decreto Municipal nº 7.055/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Gestor da Parceria responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 16/12/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0126169** e o código CRC **AE80A84C**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00005566/2025-17

SEI nº 0126169